



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 17504/2008

Oferta pública de trabalho para contratação de três estagiários da carreira de polícia municipal, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 28 de Abril de 2008, se encontra aberta, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, uma Oferta Pública de Trabalho para contratação de 3 estagiários da Carreira de Polícia

Municipal, em regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as especificações constantes do Código do Trabalho, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Requisitos obrigatórios de admissão: podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

1.1 — Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos Especiais:

- a) Ter idade inferior a 28 anos à data do encerramento do prazo de candidaturas;
- b) Possuir o 12.º ano de Escolaridade ou equivalente;
- c) Ter altura igual ou superior a 1,65m ou 1,60m, consoante se trate de indivíduos do sexo masculino ou do sexo feminino, respectivamente.

2 — Remuneração e condições de trabalho — durante o período de estágio a remuneração correspondente ao índice 170. Na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, corresponde ao escalão 1, índice 199, conforme tabela constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Local.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Mapa III do Anexo IV ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

4 — Regime de Estágio

4.1 — O estágio rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as necessárias adaptações, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local nos termos do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

4.2 — O estágio tem carácter probatório e a duração de um ano, e inclui a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação com a duração de um semestre, a ministrar conjuntamente pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica e pela Escola Prática de Polícia.

5 — Local de trabalho — Município de Felgueiras.

6 — Validade — a presente oferta pública de emprego é válida para preenchimento dos lugares a concurso e dos que houver necessidade de preencher no prazo de seis meses, contado da publicitação da respectiva lista de classificação final.

7 — Composição do Júri

Presidente — Dr. Bruno Emanuel Gomes Mesquita de Carvalho, Vereador.

Vogais efectivos:

Dr. Horácio António Magalhães Lopes dos Reis, Vereador.

Dr.ª Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Técnica Superior de 2.ª Classe (Jurídico-Contencioso).

Vogais suplentes:

Inácio José Cardoso de Almeida, Técnico Profissional Agente Municipal Graduado.

Paulo Afonso de Sousa Carvalho, Técnico Profissional Agente Municipal Graduado.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

8 — Métodos de Selecção — a selecção dos candidatos será feita por prova de conhecimentos, exame médico, exame psicológico e entrevista profissional, tendo os três primeiros carácter eliminatório.

8.1 — Caracterização dos métodos de selecção:

8.1.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos, que tem por fim avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, consistirá na realização de uma prova teórica, escrita, que terá a duração aproximada de uma hora e trinta minutos, envolvendo conhecimentos relacionados com: Carta Ética — 10 Princípios Éticos da Administração Pública, da Presidência do Conselho de Ministros; Competências dos Órgãos das Autarquias e seu Regime Jurídico de Funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei

n.º 67/2007 de 31 de Dezembro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Constituição da República Portuguesa; Regime e forma de criação das Polícias Municipais — Lei n.º 19/2004 de 20 de Maio; Regulamento da criação de serviços de Polícia Municipal e do exercício de funções dos respectivos agentes — Decretos-Leis n.ºs 39/2000 e 40/2000 ambos de 17 de Março; Regime geral de contra-ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89 de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001 de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro; Regime jurídico da urbanização e edificação — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pela Lei n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro. Lei n.º 4-A/2003 de 19 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006 de 8 de Agosto e Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro; Código da Estrada — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de Maio; Código das Posturas Municipais do Município de Felgueiras; Regulamento Municipal sobre publicidade; Regulamento de ocupação da via pública do Município de Felgueiras; Regulamento das feiras e mercados do Município de Felgueiras e Postura da recolha de resíduos sólidos urbanos do Município de Felgueiras.

A Prova de conhecimentos será pontuada numa escala entre 0 e 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

8.1.2 — Exame psicológico — visa avaliar as capacidades intelectuais de avaliação e intervenção e as características de personalidade dos candidatos, a fim de determinar a sua adequação à função de agente de um serviço de Polícia Municipal. A realizar pela Direcção-Geral da Administração Pública ou, na sua impossibilidade, por entidade a designar por despacho do Ministro da Administração Interna. São atribuídas aos candidatos menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Favorável Preferencialmente — 20 valores;

Bastante favorável — 16 valores;

Favorável — 12 valores;

Com reservas — 8 valores;

Não favorável — 4 valores.

São excluídos os candidatos que obtiverem uma menção inferior a favorável.

8.1.3 — Exame médico — visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função, com base na tabela anexa à Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de Maio. No exame médico é atribuída a menção qualitativa de apto ou não apto, sendo eliminados os candidatos considerados não aptos.

8.1.4 — Entrevista profissional — A entrevista profissional de selecção, que tem por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será pontuada numa escala entre 0 e 20 valores, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$E = \frac{3.5e1 + 3e2 + 2.5e3 + 2e4}{11}$$

em que:

$e1$ = motivação e interesse;

$e2$ = qualificação e perfil para o cargo;

$e3$ = capacidade de expressão e compreensão verbal;

$e4$ = capacidade de relacionamento interpessoal;

3,5, 3, 2,5 e 2 = coeficientes de ponderação.

8.2 — Classificação Final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

E = entrevista profissional;

EP = exame psicológico.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, entregue pessoalmente no Secção de Atendimento desta Câmara Municipal, ou enviado por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras. Os candidatos podem utilizar requerimento modelo tipo a fornecer pela mesma Secção de Atendimento ou em www.cm-felgueiras.pt

9.1 — Do requerimento deve constar:

9.1.1 — Identificação do candidato — nome completo, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal;

9.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, com referência à data, número e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

9.1.3 — Declaração sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de provimento a que aludem as alíneas a), b), d) e f) do n.º 1.1 do presente aviso.

9.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas e ou profissionais que possui;

b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizada;

c) *Curriculum vitae* detalhado devidamente datado e assinado, anexo de fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

10 — O júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — Relação de candidatos e lista de classificação final — A relação de candidatos admitidos será afixada no placar da Secção de Atendimento desta Câmara Municipal, sendo os candidatos convocados para realização dos métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º com referência ao n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos a excluir serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido Decreto-Lei. A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

15 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

16 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conjugados com os artigos 24.º, 25.º e 26.º da portaria 1499-A/2007, de 21/11, foi efectuada consulta no Portal sigAME (Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial) da Bolsa de Emprego Público com o n.º P20082534. Foi o mesmo encerrado em 2008/05/26, por ter ficado deserto.

26 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.